

EDITAL

Concorrência Pública n.º 001/2022

Processo Licitatório n.º 033/2022

A Prefeitura Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.307.906/0001-10, Inscrição Estadual n.º 240.011.956.115, localizada à Av. Antônio Marinho n.º 319, Centro, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Senhora **RUTE DE ALMEIDA SANTOS LIMA**, Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto na Prefeitura Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, o Processo Licitatório n.º **033/2022** na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, de n.º **001/2022**, do tipo **menor preço**, sob o regime de **empreitada global**. Os envelopes com documentos de habilitação e proposta comercial deverão, impreterivelmente, ser entregues na Prefeitura Municipal, situado à Av. Antônio Marinho, n.º 319 Centro, no município de Caiuá/SP, até o dia **21 de Junho de 2022**, até às **08:00 horas**, e a abertura dos mesmos iniciar-se-á às **08:00 horas** do mesmo dia.

O procedimento será de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais alterações subsequentes, e pela LC 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014.

O presente edital, composto do Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro poderão ser obtidos através do site da Prefeitura: www.caiuva.sp.gov.br, ou por e-mail. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Especial de Licitação, via e-mail - compras@caiuva.sp.gov.br, ou através do telefone (18) 3278-9999 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.** A Prefeitura Municipal de Caiuá, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Será aceita a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio e chegarem às mãos da Comissão antes da data e horário determinado neste item. A Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a Comissão.

As empresas interessadas devem visitar o local de execução da obra, com o intuito de verificar entre outras, as condições do solo, bem como as condições para instalação do canteiro de obras.

A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas até o dia **20 de Junho de 2022**, até às **13:00 horas**, mediante **agendamento prévio** junto a Prefeitura Municipal Caiuá, situado à Av. Antônio Marinho, n.º 319 Centro, no município de Caiuá/SP

Secretaria Municipal de Planejamento, com o Secretário Municipal de Planejamento pelo telefone (18) 3272-9999, em dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: planejamentogestao@caiuva.sp.gov.br

Será emitido **ATESTADO DE VISTORIA** pelo Engenheiro Civil, que acompanhará os interessados na vistoria.

A visita técnica não será obrigatória, assim como a não apresentação do **ATESTADO DE VISTORIA, não será causa de inabilitação**. No entanto é recomendado que se faça para verificação das condições do local. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de renúncia à visita e não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições específicas do local ou de qualquer minúcia técnica porventura ofertada.

1. Do Objeto da Presente Concorrência:

1.1. Constitui o objeto da presente Concorrência n.º **001/2022**, a **Contratação de Empresa Especializada para Serviços de execução da Obra na Creche Municipal localizada nesta Cidade, de acordo o termo de compromisso firmado com o Governo do Estado de São Paulo (PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2021-01738-DM) e com as Especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Mapa de Localização– Projeto Arquitetônico, Plano de ação da Creche, Memorial de Cálculo, composição do BDI, Etc, integrantes deste Edital.**

2. Do Prazo e Condições para Assinatura do Contrato ou Retirada dos Instrumentos:

2.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou recebimento da convocação, para proceder à assinatura do instrumento contratual ou retirada dos instrumentos, como previsto no Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.2. A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93;

2.3. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, a licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

2.4. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, será declarada a inabilitação da referida Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, quando então retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Prefeitura Municipal Caiuá, situado à Av. Antônio Marinho, n.º 319 Centro, no município de Caiuá/SP

MEI, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo percentual de empate legal estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Federal nº 123/06, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014.

- 2.5.** No ato da assinatura do Contrato ou na Emissão da **(OIS)** Ordem de Início de Serviços o licitante julgado vencedor ficará obrigado a apresentar comprovante de haver recolhido na Seção de Pagamentos e Recebimentos da **PREFEITURA**, a título de Caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do disposto no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, podendo o mesmo optar por quaisquer daquelas modalidades.
- 2.6.** As garantias serão devolvidas após o **recebimento definitivo** do objeto do Contrato, mediante requerimento, ou todo Termo de Aditamento de Prazo o Proponente deverá emitir a Prefeitura de Caiuá, o Título de Caução, se por um acaso estiver vencido.

3. Das Sanções para o Caso de Inadimplemento:

- 3.1** A Administração Pública, consoante a inexecução total ou parcial do ajuste, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

I) – advertência;

II) – multas:

- a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor dos serviços constantes da primeira OIS, referente à elaboração dos projetos executivos, por dia de atraso na entrega dos respectivos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, quando ficará configurada a inexecução total do ajuste ou parcial do ajuste, conforme o caso;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico financeiro da obra acumulado até a data da vistoria e o até então executado na hipótese de ser verificado que os serviços foram executados em atraso ou ainda em desacordo com o cronograma de obras inicialmente previsto de forma a acarretar sua alteração;
- e) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final das obras;

- f) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;
- g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;
- h) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. Para todas as sanções estabelecidas neste Edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório através da ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações em seu Artigo 87.

4. Das Condições para Participação da Licitação:

4.1. Somente poderão participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;
- b) Tenham recolhido a garantia de manutenção de proposta de que trata este edital, juntando o comprovante no envelope I- Documentos de habilitação.
- c) Não estejam impedidas de participar de licitações no Município de Caiuá, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. Não será admitida a participação em Consórcio;

4.3. O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação;

5 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

5.1 - O envelope nº 1 deverá conter a seguinte documentação:

Prefeitura Municipal Caiuá, situado à Av. Antônio Marinho, n.º 319 Centro, no município de Caiuá/SP

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - b.1) os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - b1) – A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal (inclusive contribuições sociais);
 - b2) – A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado e débitos não inscritos da dívida ativa.
 - b3) – A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, ou Positiva com efeito Negativa.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei.

b) demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

LC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,00;

LG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

EN – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$EN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c) As demonstrações acima serão a base dos dados fornecidos no balanço patrimonial solicitado, devendo ser apresentada para comprovação da boa situação financeira, **os mesmos deverão ser feitos em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo proprietário.**

d) A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos, implicará na inabilitação da empresa licitante. Poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Especial de Licitação, a apresentação do original devidamente autenticado pelos órgãos competentes para se verificar a veracidade das informações prestadas.

5.3.2. Comprovação de Patrimônio Líquido no valor equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado na planilha de serviços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, **através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, com a data de 2022**, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.3.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios da sede da pessoa jurídica.

5.3.3.1. Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 DO TCE E JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);

5.3.4. Comprovante de Depósito de Garantia de Proposta, na importância de **R\$ 33.656,15 (Trinta e Três mil, Seiscentos e cinquenta e seis Reais, quinze centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, nos termos do artigo 31, III, da Lei nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) Seguro Garantia;**
- c) Fiança Bancária;**

5.3.4. A licitante deverá apresentar o comprovante da Garantia junto ao envelope I, documentos de habilitação.

5.3.5. A Garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

5.3.6. A Garantia das licitantes consideradas habilitadas e não vencedoras será restituída após a adjudicação do objeto à licitante vencedora desta licitação.

5.3.7. A Garantia da licitante vencedora será restituída após a prestação da garantia para contratar.

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Prova de Inscrição da Empresa no CREA (**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**), dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do CONFEA. Para o caso da empresa **VENCEDORA** não registrada no CREA do Estado de São Paulo, para assinatura do contrato, o certificado deverá ser **vistado** pelo CREA de São Paulo, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, e em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA e súmula 49 do TCE-SP.

5.4.2. Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional, emitida pelo CREA, dentro do respectivo ramo, plenamente válido, nos termos da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.

5.4.3. Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA;

5.4.4. Atestado (s) ou Certidão (ões) emitido (s) por Pessoa (s) Jurídica (s) de direito Público ou Privado, acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico, expedido (s) pelo (s) CREA (s) da (s) região (ões), onde conste a (s) obra (s) e serviço (s) que tenha (m) sido executado (s), que comprove (m) **que o profissional da licitante tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado.**

03.01.002 (FÔRMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE)

5.4.5. Atestados ou Certidões emitidos por Pessoa de Direito Público ou Privado, acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico, expedido (s) pelo (s) CREA (s) da região (ões), que comprove (m) que a **empresa executou no mínimo 50% da planilha de serviços**, as seguintes obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado, nos termos da Súmula 24 do TCE-SP.

- a) Para Obras e Serviços objetos deste Edital, consideram-se como parcelas de maior relevância, sendo as quantidades mínimas exigidas de **50% (cinquenta por cento)** do que consta em planilha dos itens listados abaixo:

03.01.002 (FÔRMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE)

b) Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da **qualificação operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n. 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado, conforme **Súmula nº 24** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e entendimento jurisprudencial dominante do TCE-SP (vide TC 00003986-989.13-5).

5.4.6. Comprovação de que o responsável técnico fazia ou faz parte do quadro permanente da empresa licitante na data de execução dos serviços constantes no atestado, na condição de empregado, sócio, diretor ou Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação com firma reconhecida das assinaturas. **A comprovação pode se dar mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução das obras.**

5.4.7. Relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, com o nº do CREA e do respectivo título de habilitação; Prefeitura Municipal Caiuá, situado à Av. Antônio Marinho, n.º 319 Centro, no município de Caiuá/SP

5.4.8. Fazendo, profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica parte do quadro permanente, deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, objeto deste certame;

5.4.9. Indicação de preposto ou responsável técnico pelos serviços, objeto desta licitação, o qual apresentará Declaração Individual de Responsável Técnico, autorizando sua indicação, servindo de vínculo entre a Administração e a empresa;

5.4.10. Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura Municipal. (não obrigatória),

5.4.11. Declaração de que a empresa possui total disponibilidade em equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para a execução dos serviços a serem prestados, conforme a necessidade da obra, e que detém capacidade técnica-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para o fornecimento.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de que a empresa proponente não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitação pública ou de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração da licitante de que nenhum dos seus diretores, sócios proprietários, gerentes, Responsáveis Técnicos e funcionários sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação;

e) Declaração da empresa da inexistência de fato impeditivo a sua habilitação;

5.5.1 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte :

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, **alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital.

b) Certidão Simplificada atualizada como Microempresa ou EPP, emitida pela Junta Comercial do estado da licitante.

5.6. Serão inabilitados os proponentes que desatenderem as determinações estabelecidas neste Edital.

5.7. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes - Documentação, ou através de Prefeitura Municipal Caiuá, situado à Av. Antônio Marinho, n.º 319 Centro, no município de Caiuá/SP

publicação em órgão da Imprensa Oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93.

5.8. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das proponentes. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

6. Das Propostas e do Critério para Julgamento:

6.1. As propostas deverão estar em 01 (uma) via, sem rasuras e emendas que possam dificultar o seu perfeito entendimento, em envelopes lacrados, sendo: envelope n.º 01 (documentos de habilitação) e envelope n.º 02 (proposta comercial), contendo ainda em seus aversos, o número da Concorrência n.º **001/2022**;

6.2. No **envelope n.º 02 (proposta comercial)** apresentado, deverá constar:

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, formato A4, por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada liminarmente. (modelo **Anexo**).

6.2.2. A proposta a ser apresentada deverá, **obrigatoriamente, conter:**

a) Planilha dos Serviços, quantidades e preços unitários de cada item; preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos, bem como seus respectivos percentuais (**se a planilha exigir**), preço global da obra e dos serviços, prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no **item 13**, em consonância com o Memorial descritivo e Planilha de Orçamento em Anexo;

b) Cronograma Físico-Financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do **item 13**.

c) Composições de Preços Unitários, de todos os serviços relacionados na planilha de Insumos de Materiais e Mão de Obra, conter todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária, em Moeda Corrente Nacional e estar de acordo a Lei Federal n.º 12.844/2013 (desoneração de encargos) e Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário (Composição do BDI).

c.1) A composição analítica de preços unitários deverá ser demonstrada para todos os itens da planilha, com indicação obrigatória de encargos sociais para os itens ofertados pela licitante, demonstrando, assim, a compatibilidade dos mesmos, através de justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, o que será analisado pela

Comissão de Licitação quando do julgamento das propostas, sem prejuízo de recorrer à apreciação de terceiros;

- d) Demonstração dos tributos relativos às Leis Sociais e Riscos do Trabalho;
- e) Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;
- f) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, desde de que o recurso esteja liberado pelo **FDE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico - financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura. O pagamento poderá ser efetuado através de transferência eletrônica, portanto, a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**
- g) Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que desatenderem as determinações estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Será considerado vencedor, o proponente que atender todas as imposições deste Edital e oferecer o **menor preço "global"** do objeto ora licitado;
- 6.5. O julgamento das propostas, somente produzirão efeitos, após homologados e adjudicados pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal;
- 6.6. Será desclassificada a proposta que oferecer preço inexecutável, bem como aquela que oferecer preço manifestamente superior à planilha orçamentária;
- 6.7. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.8. Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitações;

7. Do Recebimento e Abertura das Propostas:

- 7.1. Na data de encerramento para a entrega das propostas respectivas, ou seja, até às **08:00** horas do dia **21 de Junho de 2022**, a Comissão Especial de Licitações, em sessão pública, receberá os envelopes devidamente lacrados (envelopes 01 e 02), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital;

- 7.2. A seguir, a Comissão Especial de Licitações promoverá a abertura dos envelopes de n.º 01 (documentos de habilitação), apresentados, submetendo seu conteúdo aos proponentes participantes presentes e/ou representantes legais, para vistas e rubricas nos mesmos;
- 7.3. A Comissão procederá à análise e julgamento dos documentos apresentados (envelope n.º 01), e comunicará a inabilitação, caso ocorra (fundamentada), dos proponentes que não atenderem as condições impostas pelo Edital, devolvendo-lhes o envelope de n.º 02 (proposta comercial), desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 7.4. Não havendo manifestação expressa da intenção de interposição de recursos, por parte de qualquer licitante, e declarada a renúncia ao prazo recursal, a Comissão promoverá a seguir, a abertura do envelope de n.º 02 (proposta comercial), submetendo seu conteúdo aos proponentes participantes e/ou seu representante legal;
- 7.5. Posteriormente, a Comissão efetuará o julgamento e classificação das propostas apresentadas, em conformidade com o item 5. deste Edital, dando conhecimento público do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;
- 7.6. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente;
- 7.7. Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.8. Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou MEI nos seguintes termos:
 - a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas Empresas de Pequeno Porte ou MEI, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - b) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- 7.9. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 02(dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço;
- 7.10. Ocorrendo manifestação expressa de intenção de interpor recurso contra qualquer ato praticado na fase referente à análise e julgamento dos documentos

que integram o envelope n.º 01 (documentos de habilitação), a sessão será encerrada, e os trabalhos suspensos, sendo então concedido prazo legal recorrente;

- 7.11. Julgados os recursos, a sessão de abertura dos envelopes de n.º 02 (proposta comercial), prosseguirá na data e horário que serão divulgados através da Imprensa Oficial, nos mesmos veículos utilizados para a divulgação do aviso da licitação;
- 7.12. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes, sendo assinada por todos os presentes no ato;
- 7.13. A rotina e procedimento para a análise da documentação serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações, devendo ser totalmente acatada pelos proponentes presentes ou representantes;
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações;
 - b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
 - c) **Com valor global superior à planilha orçamentária (Anexo II)** ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações;
 - d) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela CONTRATANTE, ou,
 - d.2) Valor global orçado pela CONTRATANTE;

8. Das informações:

8.1. As informações sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidas Prefeitura Municipal de Caiuá, situado à Av. Antônio Marinho 319, Centro, no município de Caiuá, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas sempre por escrito, ou pelo e-mail: compras@caiuva.sp.gov.br.

Quando o assunto se relacionar com o objeto licitado, solicitar e obter informações por escrito, através da Secretaria de Planejamento, com o senhor Augusto Alves Medeiros, telefone (18) 3278-1144, de segunda à sexta feira, em dias de expediente, das 8:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: planejamentogestao@caiuva.sp.gov.br.

8.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico da **CONTRATANTE: www.caiuva.sp.gov.br**.

9. Do Reajuste/Revisão:

9.1. No preço contratado devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

9.2. O preço poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, desde que o contratado solicite por escrito tal revisão, demonstrando no requerimento os motivos que justifiquem a majoração (ex.: cópia de nota fiscal de entrada/compra de mercadorias, orçamentos de outras empresas, atualização tabela utilizada planilha, etc., sendo certo que serão submetidos à análise da Administração Municipal);

9.3. Os preços poderão sofrer revisão a menor, desde que qualquer uma das partes motive o ato, demonstrando os motivos que justifiquem a deflação (redução de preços);

9.3. O requerimento de que trata o subitem 9.2. deverá ser encaminhado a Exma. Sra. Prefeita Municipal;

10. Das Condições de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições mensais dos serviços executados, desde que o recurso esteja disponível no período abrangido pelo Cronograma Físico-Financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade / emissão da Nota Fiscal. Apresentação das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, **quando solicitado** pela **CONTRATANTE**, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques;

10.2. O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal ou transferência eletrônica, portanto, a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

10.3. O pagamento da primeira medição ficará condicionada a apresentação pela contratada da comprovação de colocação da placa da obra e da matrícula da obra no INSS, bem como demais legislações aplicáveis ao objeto ora licitado;

11. Dos Recursos Administrativos:

- 11.1 Os recursos administrativos cabíveis na forma da Lei deverão ser dirigidos a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, através da Comissão Especial de Licitações, devendo ser protocolados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, em conformidade com o Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. Das Condições de Recebimento do Objeto:

- 12.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da **CONTRATANTE**, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá a **CONTRATADA** todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela **CONTRATANTE** no mesmo registro;
- 12.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a **CONTRATANTE** estará autorizada a contratar;
- 12.3. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento provisório da obra e recebimento definitivo da obra;
- 12.4. Recebida pela **CONTRATANTE** a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da **CONTRATANTE**, juntamente com os técnicos da licitante contratada, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições;
- a) Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
 - b) Limpeza da obra e dos canteiros;
 - c) Comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais, estaduais e federais quando necessários;
 - d) Obtenção da CND do INSS referente à CEI da obra.
- 12.5. Após realizada a vistoria final e tendo a **CONTRATANTE** aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados, as partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra.
- 12.6. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

13. Do Prazo:

- 13.1. Os serviços serão executados por etapas, conforme liberação do convênio, e os prazos para execução da Obra, respeitando-se o Cronograma Físico Financeiro, são os seguintes:

Prefeitura Municipal Caiuá, situado à Av. Antônio Marinho, n.º 319 Centro, no município de Caiuá/SP

- a) para o início: até **05 (cinco) dias corridos**, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço e assinatura do contrato), de cada etapa;
- b) para conclusão de cada etapa, até **60 (sessenta) dias**, após a Ordem de Início de Serviço;
- c) para conclusão final, **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**;

13.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. Da Dotação Orçamentária

14.1. A despesa proveniente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0073.10-1.200 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-CONSTRUÇÃO DA CRECHE

0292 4.4.90.5100-02 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação 200.0095- SRCRETRIA DE EDUCAÇÃO DA CRECHE

12.365.0021-2.021- Manutenção da Educação infantil (Creche) –(Educação)

0196 4.4.90.51.00 – 01 –OBRAS E INSTAÇÕES

CODIGO DE APLIC. 210.000 –Educação Infantil

15. Das Medições

- 15.1. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS) e o último dia do respectivo mês, salvo disposição contrária, devidamente fundamentada;
- 15.1.2. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos;
- 15.1.3. Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato decorrente da presente licitação;
- 15.1.4. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

16. Da Suspensão Temporária das Obras e Serviços:

- 16.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão;

- 16.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela **CONTRATANTE**, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação;
- 16.2.1. Quando constatado qualquer erro ou imperícia na execução, mesmo que este seja resultado da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, será de responsabilidade da contratada a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas;
- 16.2.2. O não atendimento ao exposto acima, implicará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, das multas e sanções contratuais relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas, das despesas que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão;
- 16.2.3. Na ocorrência da paralisação das obras por determinação da Contratante, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou por motivo de não atendimento à execução do objeto conforme projetos, memoriais, planilhas e afins, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação, correrão por conta da contratada;
- 16.2.4. A determinação da paralisação, acima citada, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão.

17. Das Responsabilidades

- 17.1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as conseqüências de:
- a.1) Sua negligência, imperícia e imprudência e/ou omissão;
 - a.2) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
 - a.3) Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros, que se referir à obra;
 - a.4) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela;
 - a.5) Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da contratada, terá esta, independentemente de cobertura de seguro, um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;
 - a.6) A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso da obra;
 - a.7) A contratada é responsável pela conservação dos serviços executados, cabendo ainda a guarda e manutenção da obra até o Recebimento Definitivo das Obras;

a.8) A contratada, nos termos do Artigo 618 do Código Civil, responderá, durante 05 (cinco) anos, a partir da data do Recebimento Definitivo das Obras pela solidez e segurança, inclusive, pelos reparos que venham a ser necessários, em decorrência de execução imperfeita, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus;

a.9) A contratada assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra junto ao CREA, (A.R.T.), Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, devendo enviar os comprovantes (cópias) à **CONTRATANTE**.

18. Das Disposições Gerais:

18.1. A qualquer tempo, poderá a Sra. Prefeita Municipal designar profissional competente para verificar a execução dos serviços, objeto desta licitação, quer seja após a entrega ou durante a execução;

18.2. Anteriormente à assinatura da OIS (Ordem de Início de Serviços), a proponente vencedora, adjudicatária do objeto, deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a execução da obra e **PG – Prestação de Garantia de 5% do valor do contrato, conforme estabelece o Art. 56 § 1.º;**

18.2.1. Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele "menor valor" e o valor da correspondente proposta:

18.2.2. **A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato**, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas;

18.2.3. **Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia**, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato;

18.2.4. Todos os documentos de documentação (envelope n.º 01) e proposta comercial (envelope n.º 02) deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial;

18.2.5. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Contratante poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

Prefeitura Municipal Caiuá, situado à Av. Antônio Marinho, n.º 319 Centro, no município de Caiuá/SP

- 18.2.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data estipulada para a abertura dos envelopes respectivos, devendo a Administração julgar e responder o pedido de impugnação em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do protocolo do mesmo;
- 18.2.7. Caberá e poderá a Prefeitura Municipal de Caiuá, suspender, revogar, anular, e, suprimir e acrescentar em até 25% do valor total atualizado do contrato inicial, no seu todo ou em parte, desde que fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;
- 18.2.8 Em virtude da necessidade de se prorrogar o prazo de vigência do prazo de execução e/ou vigência contratual, deverá ser devidamente justificado em consonância com o disposto no art. 57 da Lei Federal 8.666/93, e quando o motivo da eventual prorrogação for os altos índices pluviométricos, deverá ser anexado ao pedido de prorrogação o boletim/registro diário da obra, citando os dias/períodos em que houve os serviços foram paralisados;
- 18.2.9. Para o esclarecimento de toda e qualquer dúvida referente a esta licitação deverá ser feito documento por escrito;
- 18.2.10. Para as sanções pendentes não afetas a este Edital, reportar-se-á à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- 18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer pendência relacionada ao presente Edital.

Prefeitura Municipal de Caiuá, 17 de Maio de 2022.

.....
RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA,

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO ARQUITETÔNICO,

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANO

DE AÇÃO, TERMO DE

COMPROMISSO, MAPA DE

LOCALIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO

BDI, COMPOSIÇÃO DE PREÇO

UNITÁRIO, ETC



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiuva.sp.gov.br



ANEXO II

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa abaixo mencionada, através de seu representante legal, realizou VISITA TÉCNICA no local onde serão realizadas as obras e os serviços de **CONSTRUÇÃO CIVIL**

EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
REPRESENTANTE	
Nome	
Função	

Caiuá, __ de _____ de 2022.

Pela Prefeitura Municipal

(assinatura sob carimbo)

Pela Empresa

Nome _____
Função _____



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiuva.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa _____ , sediada na Rua _____ , no _____ , (cidade) _____ ,(estado) _____ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____ , por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **001/2022**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante da Empresa



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiuva.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA NO DESENVOLVIMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Empresa _____, sediada na Rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de representação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022**, o (a) Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

_____, ____ de ____ de _____.

Nome, RG e assinatura do Outorgante

FIRMA RECONHECIDA



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiuva.sp.gov.br



ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa _____, sito à _____,
nº _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiuva.sp.gov.br



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
(somente para as empresas ME ou EPP)

A empresa _____, portadora do
CNPJ n° _____, com sede
à _____, cidade _____ estado
de _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como
ME() ou EPP() e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, alterada pela LC
147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no
presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiuva.sp.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE PROPOSTA

(Papel timbrado do Licitante)

A: Prefeitura Municipal de CAIUA
AV. ANTONIO Marinho Nº 319 CENTRO, NESTA.
Setor de Compras e Licitações

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2022

Proposta
Senhores,

Tendo examinado as Condições do Contrato, Especificações, Planilha de Quantidades e Cronograma Físico - Financeiro para o FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E A EXECUÇÃO DE OBRAS DE....., apresentamos Proposta para executar e concluir as referidas Obras pela quantia de: R\$......(.....)

Declaramos que o preço acima é fixo e irrevogável, cobrindo todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal tendo por base a legislação tributária, previdenciária e trabalhista vigente na data 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de Propostas.

Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a Obra dentro de até (.....) dias após o recebimento da ordem do Contratante e a de concluir e entregar a Obra compreendida no Contrato dentro de até (.....), calculados a partir da data de assinatura do mesmo.

Concordamos em manter esta Proposta pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data indicada no Preâmbulo do Convite acima referido.

Condições de pagamento: **em até 30 (trinta) dias** após a realização de cada etapa, de acordo com a medição dos serviços executados no período abrangido pelo Cronograma Físico-Financeiro. Os pagamentos poderão ser efetuados através de cheque nominal ou por transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

Datado em (..) de (.....) de 2022

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

Pelo presente Instrumento Contratual de Execução de.....”, conforme , por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a e o município de Caiuá, objetivando , de um lado, a empresa , inscrita no CNPJ n.º , Inscrição Estadual n.º , com sede na cidade de , Estado de , à , n.º , Bairro , CEP: , representada neste ato por , maior, , portador(a) da cédula de identidade Registro Geral n.º , inscrito(a) no CPF n.º , residente e domiciliado(a) à , n.º , na cidade de , neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal de Caiuá**, localizada à Av. Antônio Marinho, n.º 319, Centro, no município de Caiuá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 53.307.906/0001-10, Inscrição Estadual n.º 240.011.956.115 neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA**, Prefeita Municipal, cédula de identidade Registro Geral **RG 20.799.226-5 SSP/SP e CPF: 069.657.088-24**, residente e domiciliada a Rua Agripino Pimentel de Azevedo, n.º 60, Agrovila III, no Município de Caiuá - SP, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

1.1 Constitui o objeto do referido contrato, a Contratação de Empresa no regime de empreitada por preço global do tipo menor preço para a Execução....., conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no **Processo n.º 033/2022 – Concorrência n.º 001/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA Da Forma de Execução

2.1 A execução de que trata a Cláusula anterior será realizada em conformidade com os Anexos constantes no Processo Licitatório n.º 033/2022 – Concorrência n.º 001/2022, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

3.1 Pela execução, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância de R\$(.....), sendo que tais pagamentos serão efetuados de acordo com as medições de acordo com o cronograma físico financeiro, em até 30 (trinta) dias do mês seguinte à execução dos serviços, acompanhados da nota fiscal e laudo de medição mensal.

Prefeitura Municipal Caiuá, situado à Av. Antônio Marinho, n.º 319 Centro, no município de Caiuá/SP

Parágrafo Primeiro: O preço poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, desde que o contratado solicite por escrito tal revisão, demonstrando no requerimento os motivos que justifiquem a majoração (ex.: cópia de nota fiscal de entrada/compra de materiais, orçamentos de outras empresas, tabela atualizada, planilhas comparativas etc., sendo certo que serão submetidos à análise da Administração Municipal);

Parágrafo Segundo: Os preços poderão sofrer revisão a menor, desde que qualquer uma das partes motive o ato, demonstrando os motivos que justifiquem a deflação (redução de preços);

Parágrafo Terceiro: O requerimento de que trata os parágrafos anteriores deverá ser encaminhado a Exma Sra. Prefeita Municipal;

CLÁUSULA QUARTA **Da Vigência e execução dos serviços**

4.1 A vigência do presente contrato terá início de sua assinatura e seu término em 12 (doze) MESES, ou seja, xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado se necessário for desde que atendido o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e, desde que a proponente requeira e justifique detalhadamente os motivos que a levaram a requerer a prorrogação do prazo de vigência contratual e/ou prazo de execução.

4.2. Os serviços serão executados por etapas, conforme liberação do convênio, e os prazos para execução da Obra, respeitando-se o Cronograma Físico Financeiro, são os seguintes:

a) para o **início: até 05 (cinco) dias corridos**, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço e assinatura do contrato), de cada etapa;

b) para **conclusão de cada etapa, até 60 (sessenta) dias**, após a Ordem de Início de Serviço;

c) para **conclusão final, 12 (doze) meses** após a assinatura do contrato;

4.4. O atraso na execução da obra somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98,

a) O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias corridos antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada.

b) Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 05 (cinco) dias da referida formalização,

Prefeitura Municipal Caiuá, situado à Av. Antônio Marinho, n.º 319 Centro, no município de Caiuá/SP

do documento que comprove a alteração e a validade da garantia, sob pena de sujeição as penalidades e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA **Da Dotação Orçamentária**

5.1 As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0073.10-1.200 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-CONSTRUÇÃO DA CRECHE

0292 4.4.90.5100-02 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação 200.0095- SRECREARIA DE EDUCAÇÃO DA CRECHE

12.365.0021-2.021- Manutenção da Educação infantil (Creche) –(Educação)

0196 4.4.90.51.00 – 01 –OBRAS E INSTAÇÕES

CODIGO DE APLIC. 210.000 –Educação Infantil

CLÁUSULA SEXTA **Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas**

Parágrafo Primeiro: São direitos da **Contratante**:

I – vistoriar o serviço entregue pela **Contratada**;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da **Contratante**:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da **Contratada**:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da **Contratada**:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto, bem como ordem de serviço.

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Prefeitura Municipal Caiuá, situado à Av. Antônio Marinho, n.º 319 Centro, no município de Caiuá/SP

IV – providenciar local para instalação do canteiro de obras e emissão **da ART** - Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra em face do CREA e **encaminhar cópia da mesma para a CONTRATANTE na Secretaria de Planejamento** no ato da assinatura do Contrato/e recebimento da Ordem de Início dos Serviços, onde conste o objeto da obra, prazo para conclusão, valor integral e demais dados necessários e **responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes**, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

V – Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**;

VI- fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho descritos na Norma Regulamentadora n.º 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), sendo que seus profissionais deverão se apresentar uniformizados, portando crachás de identificação, com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica, e munidos de suas ferramentas pessoais e necessárias à realização dos trabalhos;

VII - responsabilizar-se- exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão as obras e serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;

VIII- Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as normas técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução das obras e serviços;

IX - Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela **CONTRATANTE**, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados;

X - Entregar mensalmente, à **CONTRATANTE**, relatório sobre o andamento e execução das obras e serviços, planta com demarcação dos trabalhos realizados no mês, o acumulado dos meses anteriores e o cronograma das obras e serviços realizados, que haverá de ser sempre comparado ao proposto no Contrato;

XI - Informar à **CONTRATANTE** os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução das obras, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados;

XII - Apresentar para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, os comprovantes de pagamento de salários, as apólices de seguro contra acidente de trabalho e a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato;

XIII - Assegurar livre acesso à fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas;

XIV - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela **CONTRATANTE**;

XV - Providenciar o licenciamento e outros requisitos necessários para a instalação do canteiro e a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços;

XVI - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras e serviços objeto do presente contrato;

XVII - Aprovar os projetos em todos os níveis governamentais, quando necessário, para licenciamento do empreendimento;

XVIII - Manter no canteiro de obras, após a conclusão das obras, equipe de manutenção e vigilância até a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multas:

- i) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

- j) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;
- k) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor dos serviços constantes da primeira OIS, referente à elaboração dos projetos executivos, por dia de atraso na entrega dos respectivos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, quando ficará configurada a inexecução total do ajuste ou parcial do ajuste, conforme o caso;
- l) multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico financeiro da obra acumulado até a data da vistoria e o até então executado na hipótese de ser verificado que os serviços foram executados em atraso ou ainda em desacordo com o cronograma de obras inicialmente previsto de forma a acarretar sua alteração;
- m) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final das obras;
- n) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;
- o) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;
- p) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Fiscalização

7.1 A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado o Sr. xxxxxx, Engenheiro Civil desta Prefeitura, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, mantendo tudo devidamente anotado no **DIÁRIO DE OBRA**.

§ 1º - Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

§ 2º - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA **Recebimento da Obra**

8.1 Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, assinado também pelo preposto da **CONTRATADA**.

§ 1º - Decorrido o prazo de **OBSERVAÇÃO** do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de **OBSERVAÇÃO**, tiverem sido executados e aceitos pela **Fiscalização**, a obra será recebida definitivamente por parte do responsável pela fiscalização ou por Comissão designada pela **CONTRATANTE**, sempre com a participação do responsável pela fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias, lavrando-se o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, condicionado à **limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços, conforme pactuado no item 13 da CLÁUSULA NONA**.

§ 2º - Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA NONA **Transferência e Subcontratação**

9.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o total do objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA **Dos Casos de Rescisão**

10.1 Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;

VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;

VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;

IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X) – a dissolução da sociedade;

XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XIV) – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVI) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

11.1 Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Da Vinculação**

Prefeitura Municipal Caiuá, situado à Av. Antônio Marinho, n.º 319 Centro, no município de Caiuá/SP

12.1 Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º **003/2022** – Concorrência n.º **001/2022** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Das Legislações Aplicáveis

13.1 Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Compl. 147/14, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação, Qualificação e Garantia)

14.1. Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório n.º 033/2022 – Concorrência n.º 001/2022**.

14.2. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no ato de assinatura do contrato ou na Ordem de Serviços nos termos e critérios previstos no "caput" e § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

14.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

14.4. Em caso de acréscimo de obra, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

14.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

14.6. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

14.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.8. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

Prefeitura Municipal Caiuá, situado à Av. Antônio Marinho, n.º 319 Centro, no município de Caiuá/SP



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiuva.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Do Foro

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Caiuá, de de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUA
CNPJ 53.307.906/0001-10
Rute Almeida dos Santos Lima
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Augusto Alves Medeiros
Secretário de Planejamento e Gestão



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiua.sp.gov.br



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUA –CNPJ 53.307.906/0001-10**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/.....

OBJETO: Contratação de Empresa **VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE desta Caiuá/SP**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caiuá,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: AUGUSTO MEDEIROS ALVES

Cargo: SECRETÁRIO DE PLANEJAMNETOS E GESTÃO

Prefeitura Municipal Caiuá, situado à Av. Antônio Marinho, n.º 319 Centro, no município de Caiuá/SP



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiua.sp.gov.br



CPF: 455.859.668-55 RG: 40.989.718-8

Data de Nascimento: 12/05/1995

Endereço residencial completo: Rua Mariano de Souza ,195- Centro, Caiuá/SP

E-mail institucional: planejamentogestao@caiua.sp.gov.br

E-mail pessoal: pmg.augustomedeiros@hotmail.com

Telefone (s): 18-99163-0002

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RUTE DE ALMEIDA SANTOS LIMA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 069.657.088-24 RG: 20.799.226SSP/SP

Data de Nascimento: 19/10/1968

Endereço res. completo: Agripino Pimentel de Azevedo nº 60, Agrovila III, município de Caiuá

E-mail institucional gabinete@caiua.sp.gov.br

E-mail pessoal:rutealmeida45@hotmail.com

Telefone(s): 18 – 99604-1663

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:.....

Telefone (s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiua.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ, CNPJ 53.307.906/0001-10

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE DA CIDADE DE CAIUÁ/SP.

NOME	RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
CARGO	PREFEITA MUNICIPAL
RG:	20.799.226SSP/SP
CPF:	CPF 069.657.088-24
ENDEREÇO	Agripino Pimentel de Azevedo n° 60, Agrovila III
TELEFONE	18-99604-1663
e-mail Institucional	gabinete@caiua.sp.gov.br
e-mail pessoal	rutealmeida@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço e ou Poder . Deve ser onde poderá ser encontrado(a).
caso não exercendo o mandato ou cargo

Responsável pelo atendimento a requisição de Documentos do TCESP

NOME	ODÉLIO CRISÓSTOMO TEIXEIRA JUNIOR
CARGO	Encarregado de Compras e Licitação
RG:	17.736.752-0SSP/SP
CPF:	CPF 051.830.988-67
ENDEREÇO	Rua Martinho Pires N° 51
TELEFONE	18-99658-0890
e-mail Institucional	compras@caiua.sp.gov.br
e-mail pessoal	licitacaiua@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ,/...../.....

.....
Encarregado de Compras e Licitações



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiua.sp.gov.br



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ**

CNPJ Nº: **53.307.906/0001-10**

CONTRATADA:

CNPJ

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):/.....

DATA DA ASSINATURA:/...../.....

VIGÊNCIA:

OBJETO: **Contratação de Empresa VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE da cidade de Caiuá/SP**

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Prefeitura Municipal de Caiuá,dede

.....
Prefeita Municipal



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiua.sp.gov.br



ANEXO XII
Recibo de Retirada de Edital
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Local:....., dede 2.022

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, pelo e-mail compras@caiua.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Caiuá da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.